|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Propor a realização de oficina sobre os trâmites do processo ético-disciplinar, voltadas à capacitação de conselheiros e de assessores do CAU/RS. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 076/2021** |

A Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 21 de outubro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30; e

Considerando que, nos termos do art. 3º, inciso XXXIII, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao CAU/RS “*promover a capacitação e o aperfeiçoamento de seus empregados públicos paras o exercício de suas funções administrativas*”;

Considerando que, nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao Plenário do CAU/RS “*apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes a ensino e formação, ética e disciplina, e exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR*”;

Considerando os termos da Resolução CAU/BR nº 143/2017, a qual:

Dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências.

Considerando que compete à (aos) conselheiras (os) dos CAUs UF o julgamento de processos éticos-disciplinares em primeira instância, o que requer o conhecimento do regramento e dos preceitos legais aplicados a este procedimento.

**DELIBEROU POR:**

1. Propor à Presidência a inclusão da oficina sobre os trâmites do processo ético-disciplinar no Calendário Geral de 2022, a ser realizado presencialmente, com a previsão de convocação para os membros do plenário, haja vista ser de extrema importância o aperfeiçoamento dos conhecimentos dos responsáveis pelos julgamentos em primeira instância.
2. Considerando que a proposta indica a realização presencial, seria viável abordar todos os tópicos em um encontro de dois turnos, com a seguinte proposta de programação:

9h – Abertura;

9h15 - Rito Processual: conhecendo o processo ético-disciplinar do início ao fim;

11h15 – Abertura de discussão e espaço para perguntas;

12h – Intervalo para o almoço;

13h30 – Relatório e voto fundamentado: o mérito das decisões e seus fundamentos;

14h30 – Exercício prático de elaboração de um relatório e voto fundamentado;

15h30 – Explanação dos grupos de participantes sobre a fixação dos conteúdos explanados, as eventuais dificuldades encontradas no exercício prático, e novos conhecimentos obtidos com a oficina.

16h30 – Sessão de julgamento e seus possíveis desdobramentos;

17h30 – Encerramento.

1. Solicitar à Presidência que proponha ao Conselho Diretor a inclusão da proposta no calendário geral do CAU/RS para o ano de 2022, caso aprovada.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para providências.

Porto Alegre – RS, 21 de outubro de 2021.

Acompanhada dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro, Márcia Elizabeth Martins e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**DEISE FLORES SANTOS**

Coordenadora da CED-CAU/RS